

39. Em caso de dúvida, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, através do e-mail eleicao.pos@sg.unicamp.br para obter as instruções necessárias para votação.

VII - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

40. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições no prédio da Secretaria Geral.

41. A apuração dos votos, de responsabilidade da Comissão Eleitoral, será pública através do sistema eletrônico, incluindo a totalização simples dos votos.

42. Após a apuração pelo sistema de votação eletrônico, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos. Os primeiros classificados serão representantes titulares e os seguintes serão representantes suplentes.

43. Da lista dos representantes de pós-graduação eleitos como titulares para o Conselho Universitário, Comissão Central de Pós-Graduação e Comissão Central de Extensão, não poderá constar mais do que 1 (um) estudante de uma mesma Unidade de Ensino e Pesquisa. Esta regra não será aplicada se impedir o preenchimento de todas as vagas previstas no item II deste Edital.

44. Em caso de empate, a escolha recairá sobre o aluno que tiver o maior prazo de integralização.

45. As vagas não preenchidas por falta de candidatos serão acrescidas às vagas da outra categoria discente no Conselho Universitário.

46. O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado pela Secretaria Geral. Decorrido o prazo para recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará os autos para aprovação pelo Conselho Universitário. Havendo recurso, este acompanhará os autos e sobre ele deliberará, previamente, o Conselho Universitário.

47. Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Geral.

48. Aprovada a Ata pelo Conselho Universitário, serão proclamados os resultados e empossados os eleitos.

VIII - OBSERVAÇÕES FINAIS

49. O representante discente que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de aluno regularmente matriculado na pós-graduação perderá também o mandato.

50. Documentação referente à eleição estará disponível no site da Secretaria Geral www.sg.unicamp.br.

51. Informações técnicas sobre as características do sistema poderão ser obtidas no site https://e-voto.unicamp.br/site/index.html.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

Portaria do Diretor, de 26/08/2025.

"Fixa o número de vagas do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal para o ano de 2026"

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CAMPUS DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando os termos da deliberação específica da Congregação em sua reunião de 26/08/2025,

EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam fixadas 17 (dezessete) vagas para o curso de Mestrado Acadêmico e 9 (nove) vagas para o curso de Doutorado Acadêmico, oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba/UNESP, para o ano de 2026.

Parágrafo Único - Ficam excluídas dos números fixados as vagas decorrentes de convênios celebrados pela UNESP com Instituições Estrangeiras.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação oficial, revogando as disposições em contrário.

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

EXTRATO DE CONVÉNIO

Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara

Extrato de Convênio

Processo: AR/FCL 604/2025 Vol. 01

Participes: Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" (Unesp) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)

Objeto: Formalização de convênio entre as partes para participação do docente da IFSP, Prof. Dr. Jacob dos Santos Biziak, junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara

Coordenador na Unesp: Prof. Dr. Paulo César Andrade da Silva

Coordenador no IFSP: Prof. Dr. Ferdinando Monsignore

Duração: 05 anos a contar de 26/06/2025 (26/06/2025 a 25/06/2030)

Data da assinatura: 26/06/2025

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 199/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno TIAGO CLEMENTE RODRIGUES - RA. 162012756, do curso de Graduação de Engenharia de Produção. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 200/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno MANUEL PALACIO DOS SANTOS SALOMÃO - RA. 241010535, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 201/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno AGUSTINUS LIMA - RA. 231013248, do curso de Graduação de Engenharia Elétrica. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 194/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno EBER ADÃO DE MENDONÇA - RA. 171010825, do curso de Graduação de Engenharia Elétrica. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 195/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno FERNANDO TOMAL MAIA - RA. 231013094, do curso de Graduação de Engenharia Elétrica. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 196/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno MARCOS FELIPE MORTARI SHIRASHI - RA. 201011999, do curso de Graduação de Engenharia Elétrica. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 197/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno VICTOR YUJI FUJYAMA - RA. 171011872, do curso de Graduação de Engenharia Elétrica. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 198/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOÃO FELIPE MARQUES PELEGRINI - RA. 191012581, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 199/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012582, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 200/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012583, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 201/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012584, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 202/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012585, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 203/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012586, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 204/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012587, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 205/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012588, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 206/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012589, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 207/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012590, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 208/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012591, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 209/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012592, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 210/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012593, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 211/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012594, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 212/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012595, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 213/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012596, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 214/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012597, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 215/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012598, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 216/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012599, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar da Unidade, sem justificativa aceita pela Congregação ou Conselho Diretor, ouvido o Conselho de Curso".

DELIBERAÇÃO 217/2025 DE 25/08/2025 - A Congregação da Faculdade de Engenharia da Faculdade de Engenharia de Bauru, em sua 407ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2025, APROVOU o cancelamento de curso do aluno JOSÉ VILMAR SOARES - RA. 191012600, do curso de Graduação de Engenharia Civil. O cancelamento atende ao disposto na Resolução UNESP nº 106/2012, Art. 27, III, que estabelece: "Art. 27 - A

matrícula será cancelada quando: III - for caracterizado abandono de curso nas seguintes situações: a) não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar